

CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - CMM

Lei nº 6.576, de 23 de outubro de 2014.



Informações gerais sobre o Conselho Municipal de Mobilidade

CONCEITOS GERAIS

Mobilidade Urbana e Desenvolvimento Urbano

O transporte é um importante instrumento de direcionamento do desenvolvimento urbano das cidades. A mobilidade urbana bem planejada, com sistemas integrados e sustentáveis, garante o acesso dos cidadãos às cidades e proporciona qualidade de vida e desenvolvimento econômico.

A Lei Federal 12.587/12 institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, em atendimento à determinação constitucional que a União institua as diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive transportes, além de tratar de questões da política urbana estabelecida pelo Estatuto da Cidade.

Na Lei, são definidos e classificados os modos e serviços de transporte, além de exemplificadas infraestruturas de mobilidade urbana que compõem o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

Estas infraestruturas devem sempre estar inter-relacionadas com um planejamento sistêmico para que produzam benefícios efetivos e proporcionais aos recursos empregados, pois apenas aumentar o investimento em infraestrutura não garante a melhoria da mobilidade urbana.

Importante observar que os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Lei devem orientar a elaboração de normas municipais, além de procedimentos para que os municípios implementem suas políticas e planejamentos em consonância com a União e com os Estados Federados e Distrito Federal.

Antes da Lei a aplicação efetiva de tais princípios e diretrizes só ocorria quando os municípios estavam com estes alinhados ou quando havia previsão nos programas de financiamento ou repasse de recursos do Governo Federal para o Setor.

A partir da promulgação da Lei 12.587/12, há obrigatoriedade em observar esses preceitos que regem a atuação do Ministério das Cidades na Política de Mobilidade Urbana.

Fonte: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSEMOB/cartilha_lei_12587.pdf
(Acessado em 20/06/2019).

A Política de Mobilidade no Município de Baururu

O Plano Diretor Participativo do Município de Baururu PDP (Lei Municipal 5.631 de 2008) e a Política de Mobilidade definem a política de mobilidade urbana como instrumento de desenvolvimento urbano de que trata o art. 21, inciso XX, e 182, da Constituição Federal, e tem como objeto a interação dos deslocamentos de pessoas e bens com a cidade. Objetiva contribuir para o acesso amplo e democrático à cidade, por meio do planejamento e organização do sistema de mobilidade urbana e regulação dos serviços de transportes urbanos.

CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - CMM

Lei nº 6.576, de 23 de outubro de 2014.



Nesse aspecto cabe ao Poder Público:

- Prover acesso ao sistema de circulação (são as ruas, avenidas, calçadas, linhas de ônibus, táxis, estruturas cicloviárias, terminais de integração, estacionamentos e todos os serviços e estruturas que visem transportar e permitir a circulação das pessoas, bens e mercadorias).
- Administrar os diversos interesses, resultando no que denominamos de democratização da mobilidade urbana objetivando:
 - Maior acesso;
 - Menor tempo;
 - Menor custo;
 - Maior conforto;
 - Maior segurança;
 - Maior informação.

Participação social

Em qualquer área da administração pública, um sistema democrático de gestão deve permitir e incentivar a efetiva participação da população na execução e no acompanhamento das políticas públicas. Participação social garante legitimidade aos atos do administrador, pois garante que as demandas da população sejam consideradas no planejamento e na execução das ações de mobilidade.

A possibilidade de a população participar nas discussões de assuntos de seu interesse, apresentando sugestões, alternativas, expressando e conhecendo pontos de vista diferentes, enriquece o processo e facilita a tomada de decisão e a implementação das ações de melhoria das condições de mobilidade.

Os conselhos municipais são instrumentos de participação democrática na gestão da cidade. O (A) gestor (a) público (a) que esteja atento (a) para as deliberações dos Conselhos Municipais estimulará a participação social na gestão da coisa pública.

Justificativas para a criação do Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru - CMM

Para garantir a interlocução permanente entre a administração pública e os diversos setores da sociedade, promovendo debates relacionados à melhoria da mobilidade, em 2014 foi enviada a Câmara Municipal de Bauru projeto de Lei que visava na Criação do Conselho Municipal de Mobilidade, com a finalidade de assegurar a participação comunitária na elaboração de diretrizes para a implantação de políticas voltadas à mobilidade no Município, bem como o Fundo Municipal de Mobilidade destinado a dar suporte financeiro a programas de investimento em sistemas de transporte coletivo, dos meios não motorizados, na implementação da acessibilidade universal, e integração entre as diversas modalidades de transporte.

CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - CMM

Lei nº 6.576, de 23 de outubro de 2014.



Tal Projeto visava atender o artigo 172 da Lei 5.631 de agosto de 2008 – Plano Diretor Participativo, e segue de acordo com as diretrizes da Lei 12.587 de 03 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade.

Outrossim, a solicitação foi referendada na 1ª Conferência Municipal de Mobilidade de Bauru que ocorreu em dezembro de 2011 precedida por mais de vinte reuniões setoriais junto à população de Bauru da área urbana e rural, e na 5ª Conferência da Cidade que ocorreu em maio de 2013.

Em 2011 ocorreu a criação do Núcleo Gestor do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade de Bauru criado pelo Decreto Municipal 11.501 de 21 de março de 2011 composto por representantes do Poder Público e Sociedade Civil. Tal Núcleo tem acompanhado o processo de implantação do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade de Bauru, e o texto do Projeto de Lei em questão foi iniciado pelo mesmo, objetivando o encaminhamento a Câmara Municipal de Bauru.

A criação do Conselho de Mobilidade deverá ainda auxiliar na conclusão do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade, iniciado em meados de 2010, atendendo a Lei 12.587 de 03 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade.

No projeto de Lei enviado a Câmara Municipal de Bauru destaca que a Mobilidade Urbana e Rural está ligada diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, em especial aos trabalhadores que utilizam o transporte coletivo e as vias de acesso diariamente, a sustentabilidade, saúde pública entre outros. Como uma cidade pode crescer gerar renda, emprego e, ao mesmo tempo renovar suas estruturas de transporte? Esses e outros temas devem ser debatidos com maior veemência de maneira técnica e democrática com a população.

Considerações finais

Muito mais que um órgão de assessoramento no Município de Bauru, o Conselho Municipal de Mobilidade – CMM traz à tona as discussões sobre um dos direitos fundamentais para a qualidade de vida de todos: O DIREITO A MOBILIDADE.

E para encerrar, reproduzimos o tema da 1ª Conferência Municipal de Mobilidade de Bauru:

“Por uma mobilidade mais humana, segura e sustentável.”

Comissão Eleitoral biênio 2019 - 2021

Nomeada pela Resolução nº 008/2019 do Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru - CMM
Bauru, 27 de junho de 2019.